

PORTARIA TIMBOPREV Nº 45, DE 08 DE JUNHO DE 2022

Extingue o benefício de Pensão por Morte concedido à Rosita Hafemann, através da Portaria nº 2303, de 03 de dezembro de 2007.

A DIRETORA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA DO TIMBOPREV, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Complementar nº 411, de 26 de dezembro de 2011, alterado pela Lei Complementar nº 473, de 22 de dezembro de 2015, c/c art. 40, Inciso I do mesmo diploma legal,

RESOLVE:

Art.1º **EXTINGUIR**, o benefício de Pensão por Morte concedido à **ROSITA HAFEMANN**, através da Portaria nº 2303, de 03 de dezembro de 2007, em virtude de seu falecimento, conforme Termo de Óbito nº 107821 01 55 2022 4 00022 149 0007843 53, a contar de 27 de março de 2022, tudo conforme documentação anexada ao processo TIMBOPREV nº 35/2022.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 08 de junho de 2022; 152º ano de Fundação; 88º ano de Emancipação Política.

CARMELINDE BRANDT
Diretora Administrativa-Financeira do TIMBOPREV